



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 – CPLOSE2 PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 006/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2020-B9B3D – CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

Ao décimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 14h09min (quatorze horas e nove minutos), reuniu-se no Auditório da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia 2 – CPLOSE2, sob a Presidência da Sra. Inês Yoriko Yamamoto, com a presença dos membros Camila Simão Fracalossi e Nilcéia Coutinho Sodré, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria no 1038-S, de 16/11/2021, republicada no DIOES em 19/11/2021, para abertura da Concorrência de Preços nº 006/2022, Processo 2020-B9B3D, cujo objeto é contratação de empresa visando a reforma civil e elétrica na CEEMTI Monsenhor Guilherme Schmitz, localizada em Aracruz-ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme descrito na planilha orçamentária e projeto. Aberta a sessão constatou-se que 04 (quatro) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, iniciou-se a sessão, com o credenciamento da Sra. Paula Avanza Penha Cesconeto, representante da empresa DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e do Sr. Durval Berti, representante da empresa DBJ CONSTRUÇÕES LTDA ME. As empresas RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA e CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI entregaram os envelopes, mas não se fizeram representar no certame. De plano, em cumprimento ao que determina o item 3.2 do Edital, foi providenciada a verificação da existência de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as consultas exigidas no item 9.8.1., alíneas “a” a “e” e não foram identificadas quaisquer irregularidades. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 10.1 do Edital, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 5.137.202,48** (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos), **DBJ CONSTRUÇÕES LTDA ME - R\$ 4.752.733,27** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), **RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA – 6.068.865,01** (seis milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo) e **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - R\$ 5.580.524,20** (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Questionados quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata acerca das propostas comerciais, não houve manifestação de nenhum licitante. Mediante a apresentação, por todos os licitantes, da carta de renúncia ao direito de interpor recurso administrativo referente à fase de proposta comercial conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e no item 10.7 do Edital, confirmada a regularidade das propostas comerciais, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 10 e 11 do edital:

CLASSIF.	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	DBJ CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 4.752.733,27
2	DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 5.137.202,48
3	CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	R\$ 5.580.524,20
4	RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.068.865,01


[Handwritten signatures and initials in blue ink]




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

Registra-se a ausência antecipada do representante da empresa **DBJ CONSTRUÇÕES LTDA ME** às 14h46min. Isto posto, a Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes contendo a documentação para Classificação de Habilitação (Envelope nº 2), conforme dispõe o Item 9 do Edital, na ordem da classificação acima. De plano, foram analisadas as documentações das 03 (três) primeiras empresas classificadas e promovida a autenticação dos documentos necessários. Questionada quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata acerca das habilitações apresentadas, a representante da **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** pontuou que a licitante **DBJ CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente ao item 9.4.16 do edital, não comprovou o Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 8,33% do valor estimado para a contratação; não comprovou ainda os seguintes itens referentes a capacidade técnico operacional: item 9.3.1 alíneas “c” e “d”, que tratam respectivamente da execução de cobertura em telha metálica de no mínimo 800,00 m² e a execução de subestação elétrica. Procedidas as análises, a comissão confirmou a inexistência dos itens pontuados pela representante da **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, bem como também identificou que deixou de comprovar o item 9.3.1 alínea “a” que se refere a execução de obra de reforma/construção. Portanto, a comissão deliberou pela **INABILITAÇÃO** da licitante **DBJ CONSTRUÇÕES LTDA ME**. Quanto à licitante **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI** não foi identificada, conforme item 9.3.2, subalínea “b.1.2” a comprovação que trata da execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), pelo engenheiro eletricitista indicado pela empresa. Saliencia-se que apesar de as CAT’s nº 321820 e 348581 indicarem a execução de SPDA, verifica-se que o referido serviço não consta entre as atividades listadas no campo “Atividade Técnica” realizada pelo profissional Joel Luiz Cuzzuol. No entanto, tendo em vista que foi suscitada a dúvida se SPDA se classifica entre as atividades de execução de instalações elétricas de baixa tensão, deliberou-se pela realização de diligência para sanar o impasse. Quanto à licitante **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, não foram identificadas quaisquer irregularidades. Destarte, em consonância com o item 10.1, Inciso VIII, do Edital de Concorrência nº 006/2022, foi aberto o envelope de habilitação da 4ª classificada no certame, licitante **RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA**. Concedida vistas à única representante presente, e questionada se havia algo a consignar quanto à documentação analisada, esta nada teve a acrescentar. Decidiu-se então pela suspensão da sessão a fim de que seja realizada a diligência quanto a habilitação da licitante **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI** e procedida a análise da documentação de habilitação da 4ª classificada em reunião a ser realizada posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 17h45min (dezessete horas e quarenta e cinco minutos), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Inês Yoriko Yamamoto
Presidente CPLOSE2


Nilcéia Coutinho Sodré
Membro CPLOSE2


Camila Simão Fracalossi
Membro CPLOSE2


Paula Avanza Penha Cesconeto
Deck Construtora e Incorporadora Ltda.